



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2023.09/CLHO-00872

PARECER Nº 244/2023/CGM

UNIDADE EMITENTE: COORDENARIA ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E
CONTROLE

EMENTA: PR2023.09/CLHO-00872 – ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS DE RECREAÇÃO NO DIA 12 DE OUTUBRO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA CRIANÇA. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA. PROCEDIMENTO: DISPENSA. ANÁLISE PELA CGM DE COELHO NETO-MA: *CONFORMIDADE REGULAR*.

I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo **PR2023.09/CLHO-00872**, interessado: **Secretaria Municipal De Assistência Social e Cidadania**, cujo objeto é Contratação De Pessoa Física Para Montagem E Desmontagem De Brinquedos De Recreação No Dia 12 De Outubro Em Comemoração Ao Dia Da Criança, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 773, de 07 de março de 2022, especialmente no seu artigo 41, inciso I, que diz “*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*” e “*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE

A análise realizada por esta unidade de controle interno municipal visa o controle e verificação da formalização dos atos. Assim, o aludido processo encontra-se instruído com as peças listadas na seção

Formalização.

II – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e artigo 8º do Decreto 10.024/2019:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2023.09/CLHO-00872**;
- Solicitação de abertura de licitação pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania contendo a justificativa para a contratação, a especificação do objeto e quantidades demandadas;
- Termo de Referência;
- Pesquisa de preços realizada através diretamente com fornecedores;
- Mapa comparativo de preços;
- Indicação de existência e fonte de recurso para a despesa (dotação orçamentária);
- Despacho da Controladoria Geral do Município pela continuidade;
- Documentos do fornecedor FLÁVIA CRISTINA TORRES CARDOSO:
 - CPF: 007.956.187-79;
 - Comprovante de residência;
 - Documento de Identidade;
 - Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União com validade até 25/03/2023;
 - Certidão negativa de débitos estaduais com validade até 25/01/2024;
 - Certidão negativa de dívida ativa do estado com validade até 25/01/2024;
 - Certidão conjunta negativa de débitos mobiliários e da dívida ativa do município com validade até 31/12/2023;
 - Certidão negativa de débitos trabalhistas com validade até 25/03/2024;
- Minuta do Contrato;
- Autorização para contratação, aprovação do termo de referência e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, no qual aprova o procedimento de contratação condicionado à juntada de Atestados de Capacidade Técnica;
- Atestado de Capacidade Técnica.

III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, fundamentada ainda pela regularidade apontada no parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, manifesto-me favoravelmente pelo prosseguimento do procedimento de contratação direta, visto que os pressupostos legais foram atendidos, bem como a devida formalização dos autos.

Assim feito, encaminho os autos para que sejam tomadas as providências cabíveis. Oriento ainda que seja promovida a atualização das certidões de regularidade fiscal/trabalhista que estejam vencidas nos futuros e eventuais atos de celebração dos contratos advindos do processo em tela, em prestígio ao art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93 e que atenda ao princípio da publicidade, promovendo as publicações de praxe, inclusive nos meios de transparência municipal e TCE/MA.

Por fim, remeto os autos à apreciação da Autoridade Competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Coelho Neto/MA, 11 de outubro de 2023

Documento assinado digitalmente
 ANA CLARA VIEIRA SILVA
Data: 11/10/2023 16:50:42-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Ana Clara Vieira Silva
Coordenadoria Especial de Organização, Execução e Controle
Portaria nº 105/2022 - SEMP
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA